



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMAS E PRODUTOS QUIMICOS - DELEAQ/DREX/SR/PF/DF

Edital nº 002/2022-DELEAQ/DREX/SR/PF/DF

Processo nº 08280.012203/2022-75

O Superintendente Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inc. VIII, da Lei Nº 10.826/2003, no Decreto Nº 9.845, de 25 de Junho de 2019, no Decreto Nº 9.847, de 25 de Junho de 2019, no Decreto Nº 10.030, de 30 de Setembro de 2019, no art. 70 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021 e na Portaria Nº 2259/2011 - DG/DPF, de 10 de Maio de 2011, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do processo de Credenciamento de Armeiros no âmbito da SR/PF/DF, observadas as disposições referentes ao assunto e de acordo com os termos da Portaria Nº 5305/2015 - DG/DPF, de 16 de Abril de 2015, a qual regulamenta as atividades da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro - CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF, no âmbito da Polícia Federal, a fim de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento, em todo o território nacional, com o apoio das unidades descentralizadas em suas respectivas circunscrições.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Credenciamento de Armeiro será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados no preâmbulo acima;
- 1.2. O Credenciamento de Armeiro tem por finalidade conceder licença ao profissional para o exercício de atividade como mecânico de armas, no intuito de promover a manutenção, a recuperação e a reparação de armas de fogo no âmbito da circunscrição da SR/PF/DF;
- 1.3. O processo de Credenciamento de Armeiro será realizado pela DELEAQ/DREX/SR/PF/DF e pela CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF;
- 1.4. Todos os comunicados relativos ao processo de Credenciamento de Armeiro se darão por meio de Editais Complementares, no link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/armeiros/avisos-de-editais-de-licenciamento>;
- 1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 1.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma diversa da prevista no item 2.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O candidato deverá requerer a sua inscrição na DELEAQ/DREX/SR/PF/DF, **no período de 12 setembro a 11 de outubro de 2022, no horário das 8hs às 12hs**, apresentando os seguintes documentos:
 - 2.1.1. REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE ARMEIRO devidamente preenchido pelo candidato, conforme modelo constante do Anexo III da Portaria Nº 2259/2011 - DG/DPF (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/Formulario_Armeiro.pdf);
 - 2.1.2. Original e cópia ou cópia autenticada de documento de identidade e CPF, comprovando ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos, salvo para as hipóteses previstas no art. 28 da Lei Nº 10.826, de

2003;

2.1.3. Uma foto 3 x 4;

2.1.4. Original e cópia ou cópia autenticada do Certificado de Registro – CR concedido pelo Comando do Exército em nome da empresa que possua CNPJ e autorização do Comando do Exército para aquisição de materiais, peças de reposição e demais produtos controlados para prestação de serviço de manutenção, reparação e conserto de arma de fogo, ao qual o candidato consiga comprovar vínculo através de cópia de contracheque, DECORE (Declaração Comprobatória de Rendimento), Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (com contrato vigente), Contrato Social de Empresa/Sociedade Simples em que haja comprovação de pró labore (ou outra espécie de vencimentos) ou Contrato de Prestação de Serviços;

2.1.5. Original e cópia ou cópia autenticada de documento comprobatório de residência fixa em nome do interessado com data de emissão de até 60 (sessenta) dias ou, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá também ser apresentada declaração de que o interessado reside no endereço informado, firmada pelo terceiro e acompanhada de cópia de seu documento de identidade;

2.1.6. Certidões de Antecedentes Criminais da região onde reside (Justiça Estadual/Distrital, Federal, Eleitoral e Militar);

2.1.6.1. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Distrital/Estadual, **1º e 2º Grau, somente da região onde reside** (TJDFT 1ª e 2ª Instâncias: <https://enc.tjdft.jus.br/>), (TJGO 1º Grau: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>), (TJGO 2º Grau: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoSegundoGrauNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>), (TJMG 1º e 2º Graus: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>), outra, se for o caso;

2.1.6.2. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal **1ª e 2ª instancias, somente da região onde reside** (<https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#!/solicitacao>) - **Solicitar a Certidão Regionalizada de 1º e 2º Graus;**

2.1.6.3. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

2.1.6.4. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);

2.1.7. Declaração de que não responde a Inquérito Policial ou a Processo Criminal, datar e assinar;

2.1.8. Original e cópia ou cópia autenticada do contrato social ou da ata da assembleia de criação da empresa, bem como, da última alteração do contrato social, todas acompanhadas de tradução oficial, quando for o caso, ou cópia autenticada do comprovante de inscrição municipal, no caso de profissional autônomo, da empresa que possua CNPJ e autorização do Comando do Exército, conforme subitem 2.1.4;

2.1.9. Comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, expedido em período não superior a 01 (um) ano do protocolo do REQUERIMENTO (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados/distrito-federal>); e

2.1.10. Cópia do último certificado de credenciamento de armeiro, caso já possuir;

2.2. Os documentos acima serão organizados pelo candidato, conforme subitem 2.1.1 a 2.1.9, e apresentados na DELEAQ/DREX/SR/PF/DF, no período e horário mencionados no item 2.1;

2.3. O candidato será autorizado a protocolar o requerimento, acompanhado da documentação constante no subitem 2.1.1 a 2.1.9, no setor de protocolo;

2.4. No setor de protocolo, a documentação será digitalizada e inserida no SEI, sendo devolvida ao candidato com o respectivo número de protocolo.

3. DAS ETAPAS

3.1. O processo de credenciamento de que trata este Edital será realizado em três etapas, todas de caráter eliminatório, conforme especificado a seguir:

- 3.1.1. **Primeira Etapa**, composta de duas fases, a ser realizada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/DF:
 - 3.1.1.1. Análise documental; e
 - 3.1.1.2. Investigação nos bancos de dados corporativos;
- 3.1.2. **Segunda Etapa** (exame de constatação da capacidade técnica), composta de três fases, a ser realizada pela CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREF/PF:
 - 3.1.2.1. Reunião;
 - 3.1.2.2. Prova escrita; e
 - 3.1.2.3. Teste prático.
- 3.1.3. **Terceira Etapa**, composta de uma fase, a ser realizada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/DF:
 - 3.1.3.1. Vistoria das instalações da oficina.

4. **PRIMEIRA ETAPA**

- 4.1. A PRIMEIRA ETAPA será composta de duas fases: análise documental e consulta nos bancos de dados corporativos;
 - 4.1.1. A análise documental consiste na verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato (itens 2.1.1 a 2.1.9);
 - 4.1.2. A consulta nos bancos de dados corporativos consiste na verificação de informações acerca do candidato;
- 4.2. Com base no que for constatado nos itens 4.1.1 e 4.1.2 será elaborado Parecer, com sugestão de deferimento ou indeferimento da inscrição ao Chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/DF;
- 4.3. O Chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/DF decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição;
- 4.4. A relação de candidatos com as inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada por meio de Edital Complementar;
- 4.5. O candidato que tiver a inscrição deferida na PRIMEIRA ETAPA será convocado para a SEGUNDA ETAPA, por meio de Edital Complementar.

5. **SEGUNDA ETAPA**

- 5.1. A SEGUNDA ETAPA será composta de três fases: reunião, prova escrita e teste prático.
 - 5.1.1. **A reunião ocorrerá no dia 8 de novembro de 2022, às das 10h00**, no Auditório do Instituto Nacional de Identificação - INI, endereço SAIS, Quadra 7, Lote 23, Setor Policial Sul, Brasília/DF;
 - 5.1.1.1. A reunião tem por finalidade explicar / informar / esclarecer dúvidas, dentre outras, acerca da prova escrita e do teste prático;
 - 5.1.1.2. A participação na reunião será de livre escolha do candidato e não terá carácter eliminatório;
 - 5.2. A prova escrita e teste prático tem como finalidade a verificação de capacidade técnica de candidatos a armeiro, onde serão aplicados testes objetivos e práticos, conforme o art. 2º, item VI, da Portaria Nº 2259/2011-DG/DPF, de 10 de maio de 2011. Os testes têm por objetivo atestar:
 - a) Conhecimento da conceituação e normas de segurança pertinentes às armas de fogo;
 - b) Conhecimento específico dos componentes e partes das armas de fogo;
 - c) Manuseio, montagem e desmontagem de armas de fogo; e
 - d) Conhecimento da legislação aplicada à atividade de armeiro.
 - 5.3. Os testes se dividem em duas verificações: Verificação Especial, que consiste em uma prova escrita, com questões objetivas e subjetivas, e um Teste Prático, que consiste em uma avaliação

prática de manuseio, desmontagem e montagem de armas de fogo;

5.3.1. **A prova escrita será aplicada no dia 9 de novembro de 2022, às 09h00**, no Auditório do Instituto Nacional de Identificação - INI, endereço SAIS, Quadra 7, Lote 23, Setor Policial Sul, Brasília/DF;

5.3.1.1. A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões objetivas e subjetivas, com peso 1,5 cada, sendo que 20 (vinte) questões referem-se a nomenclatura das quatro armas: Revólver, Pistola, Carabina e Espingarda;

5.3.1.2. A prova escrita terá por base a Portaria N° 2259/2011 - DG/DPF e a Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal, disponíveis no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-credencial-de-armeiro> e <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/cartilha-de-armamento-e-tiro.pdf/view>, respectivamente;

5.3.1.3. A prova escrita terá duração de 120 minutos;

5.3.1.4. O candidato deverá utilizar sua própria caneta esferográfica na prova escrita;

5.3.1.5. Será reprovado na prova escrita o candidato que não atingir o índice de 70% de aproveitamento;

5.3.1.6. O gabarito será divulgado pela CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF logo após o término da prova escrita;

5.3.1.7. Após o término da prova escrita, a CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF informará a cada candidato presente se ele foi aprovado ou reprovado;

5.3.1.8. O candidato que for reprovado na prova escrita será eliminado do certame;

5.3.1.9. O candidato que não comparecer à prova escrita será eliminado do certame;

5.3.2. **O teste prático será aplicado no dia 10 de novembro de 2022, às 09h00**, no Auditório do Instituto Nacional de Identificação - INI, endereço SAIS, Quadra 7, Lote 23, Setor Policial Sul, Brasília/DF;

5.3.2.1. No teste prático será aferido o manuseio, a desmontagem e a montagem de 03 (três) armas de fogo (revólver, pistola e espingarda);

5.3.2.2. O candidato terá que substituir uma peça de cada arma (revólver, pistola e espingarda), indicada pelo instrutor;

5.3.2.3. O candidato deverá utilizar suas próprias ferramentas no teste prático;

5.3.2.4. Será disponibilizada uma peça de cada tipo de arma para que seja substituída, nos seguintes tempos:

- a) 5 minutos para substituir a peça da pistola;
- b) 10 minutos para substituir a peça da espingarda; e
- c) 15 minutos para substituir a peça do revólver.

5.3.2.5. Serão critérios avaliados também:

- a) Inspeção prévia com segurança;
- b) Uso correto das ferramentas;
- c) Organização do trabalho;
- d) Substituição da peça dentro do tempo estipulado; e
- e) Inspeção final de funcionamento.

5.3.2.6. Será reprovado no teste prático o candidato que infringir quaisquer das disposições previstas nos subitens 5.3.2.4 e 5.3.2.5, bem como, descumprir qualquer norma de segurança;

5.3.2.7. O candidato que for reprovado no teste prático será eliminado do certame;

5.3.2.8. O candidato que não comparecer no teste prático será eliminado do certame;

5.4. A relação de candidatos presentes e ausentes à prova escrita e no teste prático, bem como, os aptos e inaptos na prova escrita e no teste prático, será divulgada por meio de Edital Complementar;

5.5. O candidato que for considerado apto na prova escrita e no teste prático (SEGUNDA ETAPA) passará para a TERCEIRA ETAPA.

6. TERCEIRA ETAPA

6.1. A TERCEIRA ETAPA será composta de uma fase: vistoria das instalações da oficina do candidato;

6.2. **A vistoria será realizada no período de 21 a 30 de novembro de 2022;**

6.3. A vistoria das instalações da oficina será feita de acordo com o disposto no Anexo I da Portaria N° 2259/2011 - DG/DPF;

6.4. A vistoria atestará a adequação ou inadequação das instalações da oficina;

6.5. Será mantido contato com o candidato, via telefone e/ou e-mail informados no REQUERIMENTO, para agendar a vistoria das instalações da oficina, dentro do período mencionado no subitem 6.2;

6.6. O candidato poderá manter contato com a DELEAQ/DREX/SR/PF/DF, via e-mail (deleaq.drex.srdf@pf.gov.br), para agendar a vistoria das instalações da oficina, dentro do período mencionado no subitem 6.2. e conforme disponibilidade da referida Delegacia;

6.7. Não sendo possível o contato com o candidato ou caso o candidato não mantenha contato, a DELEAQ/DREX/SR/PF/DF deslocará ao local da oficina, dentro do período mencionado no subitem 6.2, para tentar proceder à vistoria;

6.8. Será reprovada a oficina que não for vistoriada ou que tiver a inadequação das instalações constatadas;

6.9. A decisão, a ser proferida pelo Chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/DF, terá por base o teor do que for constatado na vistoria (Anexo I da Portaria N° 2259/2011 - DG/DPF);

6.10. A relação de oficinas vistoriadas com as instalações consideradas adequadas, inadequadas e não vistoriadas será divulgada por meio de Edital Complementar;

6.11. O candidato que tiver a oficina reprovada por não ser vistoriada ou que tiver a inadequação das instalações constatadas, será eliminado do certame;

6.12. O candidato que tiver a oficina considerada adequada será aprovado no processo de Credenciamento de Armeiro.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em qualquer etapa e fase é cabível recurso, nos termos do art. 56 e seguintes da Lei N° 9.784/1999;

7.1.1. Da primeira etapa/fase cabe recurso à DREX/SR/PF/DF;

7.1.2. Da segunda etapa/fase cabe recurso ao NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF;

7.1.3. Da terceira etapa/fase cabe recurso à DREX/SR/PF/DF;

7.2. O protocolo do recurso deve ser vinculado ao mesmo número do processo inicial, REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE ARMEIRO, sob pena de não ser conhecido;

7.3. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de Edital Complementar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / FINAIS

8.1. A inscrição do candidato neste processo de Credenciamento de Armeiro implicará a aceitação das disposições contidas neste Edital, em Editais Complementares, na Lei N° 10.826/2003 e na Portaria N° 2259/2011 - DG/DPF;

- 8.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos e editais referentes a este processo de Credenciamento de Armeiro (item 1.4);
- 8.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na DELEAQ/DREX/SR/PF/DF, no sítio da Polícia Federal ou via e-mail: deleaq.drex.srdf@pf.gov.br;
- 8.4. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo conforme subitem anterior, identificando-se;
- 8.5. O candidato deverá comparecer no período/local/horário designados para a realização de cada etapa munido do documento de identidade;
- 8.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;
- 8.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
- 8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 8.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;
- 8.10. **Os requerimentos de candidatos sem vínculo com a circunscrição da Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal serão indeferidos;**
- 8.11. **O CERTIFICADO DE ARMEIRO será expedido e entregue ao candidato APROVADO no processo de Credenciamento de Armeiro;**
- 8.12. **A licença para o exercício da atividade de armeiro será válida por 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação da relação de credenciados em Aditamento Semanal;**
- 8.13. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela DELEAQ/DREX/SR/PF/DF e/ou pela CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF;
- 8.14. As alterações normativas com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, em Aditamento Semanal, não serão consideradas;
- 8.15. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS, Superintendente Regional**, em 31/08/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24753120** e o código CRC **E86A7272**.